

Lei nº 774 / 72

de 02 de março de 1972

Dispõe de um crédito especial de
cr\$ 4.500,00, destinado aos vencimen-
tos da Servente do Posto de Saúde
do Estado, local.

Faço saber que a Câmara Municipi-
pal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Alcides
da Costa Sidugal Filho, Prefeito municipal,
promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na conta-
bilidade municipal, um crédito especial
de cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos
cruzeiros) destinado ao pagamento dos venci-
mentos da Servente do Posto de Saúde do
Estado, local, e por conta da seguinte verba:

- 6.18- A - Assistência Médico Sanitária
- 71-3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 71-3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 71-3.1.1.0 - Pessoal
- 71-3.1.1.1 - Pessoal Civil - Vencimento da
Servente do Posto de Saúde do
Estado, local ... cr\$ 4.500,00.

Artigo 2º - A cobertura do cré-
dito especial de que trata o artigo an-
terior, será feita com redução parcial do
saldo existente da verba orçamentária
seguinte:

- 5.04. - Contabilidade
- 16-3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 16-3.2.0.0 - Transferências Correntes

16-3.2.6.0 - Fundo de Reserva Orcamentária -
cr \$ 4.500,00.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 02 de março de 1972.

Dr. Alcides da Costa Fidigal Filho - Prefeito municipal.

Eu, Clinda Segantini, registrei.

Lei nº 775/72

De 02 de março de 1972

Autoriza o Prefeito municipal a receber em comodato, o prédio onde funcionaram a Cadeia e a Delegacia de Polícia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Fidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a receber em comodato, da Fazenda do Estado de São Paulo, o prédio situado nesta cidade, onde funcionaram a Cadeia Pública e a Delegacia de Polícia.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua afixação no